REGULAMENTO DA ORDEM DO MÉRITO MUNICIPAL CORONEL DA FORÇA PÚBLICA JOSÉ GALVÃO NOGUEIRA COMBATENTE DA REVOLUÇÃO DE 1932

Artigo 1º - A Ordem do Mérito Municipal Coronel da Força Pública José GALVÃO Nogueira — combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, é instituído pela SOCIEDADE CÍVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS em parceria com a Câmara Municipal de Guaratinguetá e tem por objetivos homenagear personalidades brasileiras ou estrangeiras, bem como instituições que tenham colaborado para a divulgação de estudos relacionados com a nossa História e em particular àqueles que dizem respeito à gloriosa epopeia da Revolução Constitucionalista de 1932.

Artigo 2º - A Ordem de Mérito Municipal Coronel da Força Pública José GALVÃO Nogueira — combatente da Revolução Constitucionalista de 1932 constará dos seguintes graus:

- 1º Grã-Cruz;
- 2º Comendador;
- 3º Oficial
- 4º Sangue
- 5º Praça Distinta

Artigo 3.º - As insígnias da Ordem são constituídas em conformidade com os graus a ela representativos e em conformidade dos quais passamos a descrição heráldica / medalhística:

01. No arau de Grã-Cruz -

I - no anverso: escudo redondo de ouro, com **27.15 mm (vinte e sete milimetros e quinze decimetro)**, no abismo a efigie do Cel José Galvão Nogueira, deslocado a destra e sobreposto a figura de um cavalariano montado da Força Pública de São Paulo, ambos do mesmo, orlado com a inscrição em caracteres versais maiúsculo "ORDEM DO MÉRITO" em sua parte superior e "CEL JOSÉ GALVÃO NOGUEIRA" na inferior, separadas por duas estrelas de cinco pontas, tudo de ouro; sobreposta de tudo a uma cruz da ordem de Cristo, de ouro, com 40 mm (quarenta milímetros)..

II – no verso: escudo redondo de ouro, com 27,15 mm (vinte e sete milimetros e quinze decimetro), no abismo, em chefe o brasão de armas da Cidade de Guaratinguetá, e em ponta o brasão d'armas da SOCIEDADE CÍVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, orlado por ramos de trigo, tudo do mesmo; sobrepõem se a uma cruz da Ordem de Cristo, de ouro, com 40 mm (quarenta milímetros), tendo no braço vertical, inferior, inscrito em caracteres versais o ano da revolução constitucionalista "1932".

III – Fita - a insígnia pende de uma rosácea de fita de gorgorão de seda chamalotado; sendo o seguinte o tamanho da fita: 1,40 m. (um metro e quarenta milímetros) de largura por 120 mm (cem e vinte milímetros), com as seguintes cores e dimensões.

- a) Preto 30 mm (trinta milímetros)
- b) Branco 39 mm (trinta e nove milímetros) com três garças em silhueta azul ao centro
- c) Vermelho 30 mm (trinta milímetros)
- d) Amarelo 10.5 mm (dez milímetros e meio)
- e) Verde 10.5 mm (dez milímetros e meio)

IV - Crachá ou Placa - A insígnia da Ordem com as características e dimensões já descritas, é sobreposto a um resplendor de ouro de 90 mm (noventa milímetros) de diâmetro.



02. No grau de Comendador -

I - no anverso: escudo redondo de ouro, com 27.15 mm (vinte e sete milimetros e uinze decimetro), no abismo a efigie do Cel José Galvão Nogueira, deslocado a destra e sobreposto a figura de um cavalariano montado da Força Pública de São Paulo, ambos do mesmo, orlado com a inscrição em caracteres versais maiúsculo "ORDEM DO MÉRITO" em sua parte superior e "CEL JOSÉ GALVÃO NOGUEIRA" na inferior, separadas por duas estrelas de cinco pontas, tudo de ouro; sobreposta de tudo a uma cruz da ordem de Cristo, de ouro, com 40 mm (quarenta milímetros).

II – no verso: escudo redondo de ouro, com **27,15 mm (vinte e sete milímetros e guinze decimetro)**, no abismo, em chefe o brasão de armas da Cidade de Guaratinguetá, e em ponta o brasão d'armas da SOCIEDADE CÍVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, orlado por ramos de trigo, tudo do mesmo; sobrepõem se a uma cruz da Ordem de Cristo, de ouro, com 40 mm (quarenta milímetros), tendo no braço vertical, inferior, inscrito em caracteres versais o ano da revolução constitucionalista "1932".

III – Fita – a insígnia pende de um colar formado por uma fita de seda de gorgorão de seda chamalotado, de 70 cm (setenta centímetros) de comprimento, por 40 mm (quarenta milímetros) de largura, tendo suas listas as seguintes cores e dimensões:

- a) Preto 10 mm (dez milímetros)
- b) Branco 13 mm (treze milímetros) com três garças em silhueta azul (em cada lado do colar)
- c) Vermelho 10 mm (dez milímetros)
- d) Amarelo 3.5 mm (três milímetros e meio)
- e) Verde 3.5 mm (três milímetros e meio)



03. No arau de Oficial -

I - no anverso: escudo redondo de ouro, com 27.15 mm (vinte e sete milimetros e quinze decimetro), no abismo a efigie do Cel José Galvão Nogueira, deslocado a destra e sobreposto a figura de um cavalariano montado da Força Pública de São Paulo, ambos do mesmo, orlado com a inscrição em caracteres versais maiúsculo "ORDEM DO MÉRITO" em sua parte superior e "CEL JOSÉ GALVÃO NOGUEIRA" na inferior, separadas por duas estrelas de cinco pontas, tudo de ouro; sobreposta de tudo a uma cruz da ordem de Cristo, de ouro, com 40 mm (quarenta milímetros).

II – no verso: escudo redondo de ouro, com **27,15 mm (vinte e sete milimetros e quinze decimetro)**, no abismo, em chefe o brasão de armas da Cidade de Guaratinguetá, e em ponta o brasão d'armas da SOCIEDADE CÍVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, orlado por ramos de trigo, tudo do mesmo; sobrepõem se a uma cruz da Ordem de Cristo, de ouro, com 40 mm (quarenta milímetros), tendo no braço vertical, inferior, inscrito em caracteres versais o ano da revolução constitucionalista "1932".

III – Fita - a medalha pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotado de 40 mm (quarenta milímetros) de largura, por 60 mm (sessenta milímetros) de altura, com as seguintes cores e dimensões:

- a) Preto 10 mm (dez milímetros)
- b) Branco 13 mm (treze milímetros) com três garças em silhueta azul
- c) Vermelho 10 mm (dez milímetros)
- d) Amarelo 3,5 mm (três milímetros e meio)
- e) Verde 3,5 mm (três milímetros e meio)



04. No arau de Sanaue -

I - no anverso: escudo redondo de goles, com 27,15 mm (vinte e sete milímetros e quinze decimetro), no abismo a efigie do Cel José Galvão Nogueira, deslocado a destra e sobreposto a figura de um cavalariano montado da Força Pública de São Paulo, ambos de ouro, orlado do mesmo, com a inscrição em caracteres versais maiúsculo "ORDEM DO MÉRITO" em sua parte superior e "CEL JOSÉ GALVÃO NOGUEIRA" na inferior, separadas por duas estrelas de cinco pontas; sobreposta de tudo a uma cruz da ordem de Cristo, de goles, com 40 mm (quarenta milímetros).

II – no verso: escudo redondo de goles, com 27,15 mm (vinte e sete milimetros e quinze decimetro), no abismo, em chefe o brasão de armas da Cidade de Guaratinguetá, e em ponta o brasão d'armas SOCIEDADE CÍVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, orlado por ramos de trigo, tudo de ouro, e orlado com o mesmo metal; sobrepõem se a uma cruz da Ordem de Cristo, de goles, com 40 mm (quarenta milímetros), tendo no braço vertical, inferior, inscrito em caracteres versais, de ouro, o ano da revolução constitucionalista "1932".

III - Fita - a medalha pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotado de 40 mm (quarenta milímetros) de largura, por 60 mm (sessenta milímetros) de altura, com as seguintes cores e dimensões:

- a) Preto 10 mm (dez milímetros)
- b) Branco 13 mm (treze milímetros) com três garças em silhueta azul
- c) Vermelho 10 mm (dez milímetros)

- d) Amarelo 3,5 mm (três milímetros e meio)
- e) Verde 3,5 mm (três milímetros e meio)



05. No arau de Praca Distinta -

I - no anverso: escudo redondo de prata, com **27.15 mm (vinte e sete milimetros e quinze decimetro)**, no abismo a efigie do Cel José Galvão Nogueira, deslocado a destra e sobreposto a figura de um cavalariano montado da Força Pública de São Paulo, ambos de ouro, orlado do mesmo, com a inscrição em caracteres versais maiúsculo "ORDEM DO MÉRITO" em sua parte superior e "CEL JOSÉ GALVÃO NOGUEIRA" na inferior, separadas por duas estrelas de cinco pontas; sobreposta de tudo a uma cruz da ordem de Cristo, de prata, com 40 mm (quarenta milímetros), tendo as seguintes inscrições em letras maiúsculas, no braço horizontal, parte destra, o "M", e na sinistra "M", no braço vertical, parte superior a letra "C", e na inferior o "D".

II – no verso: escudo redondo de prata, com 27,15 mm (vinte e sete milímetros e quinze decimetro), no abismo, em chefe o brasão de armas da Cidade de Guaratinguetá, e em ponta o brasão d'armas SOCIEDADE CÍVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, orlado por ramos de trigo, tudo de ouro, e orlado com o mesmo metal; sobrepõem se a uma cruz da Ordem de Cristo, de prata, com 40 mm (quarenta milímetros), tendo no braço vertical, inferior, inscrito em caracteres versais, de ouro, o ano da revolução constitucionalista "1932".

III - Fita - a medalha pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotado de 40 mm (quarenta milímetros) de largura, por 60 mm (sessenta milímetros) de altura, com as seguintes cores e dimensões:

- a) Preto 10 mm (dez milímetros)
- b) Branco 13 mm (treze milímetros) com três garças em silhueta azul
- c) Vermelho 10 mm (dez milímetros)
- d) Amarelo 3,5 mm (três milímetros e meio)
- e) Verde 3,5 mm (três milímetros e meio)



- **Artigo 4º** A Ordem do Mérito Municipal Coronel da Força Pública José Galvão Nogueira combatente da Revolução Constitucionalista de 1932 será em princípio outorgada nos graus cuja equivalência seja compatível:
- I **Grã-Cruz:** Presidente da República, Governador de Estado, Prefeitos Municipais, Oficiais Generais das Forças Armadas, Presidente da SOCIEDADE CIVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, Ex- Presidentes da Sociedade, integrantes do Supremo Tribunal Federal, integrantes do Superior Tribunal de Justiça civil e militar, etc.
- II Comendador: Vices Presidentes da República, Vice-Governador de Estado, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal, Presidentes das Assembleias Legislativas, Presidentes de Câmaras Municipais, Membros do Judiciário civil e militar, Professores Universitários, Professores e Profissionais com o grau de Mestre ou Doutor, Delegados de Polícia Civil, Delegados da Polícia Federal e Legislativa, Oficiais Superiores das Forças Armadas e Auxiliares, etc.
- III Oficial: Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Distritais, Deputados Federais, Professores de Ensino Fundamental I e II, Professores de Ensino Médio, Professores de Ensino Técnico, Membros do Judiciário com nível médio, funcionários públicos em geral, oficiais militares intermediários e subalternos das forças armadas e auxiliares, o aluno do nono ano do ensino fundamental que tenha fechado com maior nota dentre todas as escolas municipais de Guaratinguetá, etc.
- IV Sangue: qualquer cidadão que fizer atos de extrema coragem e valentia e aos que faleceram em ação heroica no cumprimento do seu dever.
- V Praça Distinta: soldados, cabos, sargentos, cadetes, alunos oficiais, alunos do Colégio Naval, da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, da Escola Preparatória de Cadetes da Aeronáutica, alunos do Colégio Militar e Suboficiais e Subtenentes com grau de comportamento "Bom" ou "Ótimo" e o aluno do nono ano do ensino fundamental que tenha fechado com a segunda maior nota dentre todas as escolas municipais de Guaratinguetá.

Parágrafo Único — Quem possuir do Grau Sangue será considerado "HERÓI DE GUARATINGUETÁ", sendo reconhecido como tal, tendo todas as deferências possíveis.

Artigo 5º - A Ordem do Mérito Municipal Coronel da Força Pública José Galvão Nogueira - combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, poderá será outorgada pelo Presidente da SOCIEDADE CIVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, por provocação de qualquer membro efetivo e integrante das Diretorias Executivas em exercício, desde que aprovado pelo Conselho da Ordem.

Artigo 6º - O Conselho da Ordem é formado e integrado por 10 (DEZ) componentes, que serão 3 (três) membros da SOCIEDADE CIVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, 2 (dois) funcionários de carreira concursados da Câmara Municipal de Guaratinguetá, 2 (dois) membros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, (1) militar da Força Aérea Brasileira, (1) Militar do Exército e (1) Militar da Marinha do Brasil.

Parágrafo único - As decisões do Conselho da Ordem somente serão consideradas válidas, quando tomadas em conjunto em assembleia prévia e especialmente convocada, salvo questões de foro relevante.

Artigo 7º - O Presidente do Conselho da Ordem será indicado pelo Presidente da SOCIEDADE CIVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, sendo que no Diploma de Outorga deverão constar as assinaturas do Presidente da Sociedade e do Presidente do Conselho da Ordem.

Artigo 8º - Acabando mandato do Presidente SOCIEDADE CIVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, acaba automaticamente o mandato de Presidente da Ordem. Iniciando outro mandato é automaticamente iniciado um novo mandato de Presidente da Ordem.

Artigo 9º - O Conselho da Ordem se reunirá por convocação de seu Presidente, tantas vezes quantas se tornarem necessárias ao bom cumprimento de suas atribuições, incluindo a solução dos casos omissos deste regulamento.

Artigo 10º - As propostas para a outorga da Ordem serão dirigidas ao Conselho da Ordem em requerimento especial, contendo as razões/justificativas acompanhadas do "curriculum vitae" do proposto.

Parágrafo Único — As vagas para a Ordem sempre serão de 12 vagas, sendo que a somatória de todos os graus deve obedecer sempre 12 (doze), sendo concedidas 36 (trinta e seis) vagas por ano, na somatória de todos os graus.

Artigo 11º - Os diplomas acompanhados do "curriculum vitae" do indicado serão encaminhados ao **Conselho de Honrarias e Mérito da SOCIEDADE CIVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS** para deliberação e registro.

Parágrafo único - A recusa do Conselho de Honrarias e Mérito em registrar o diploma importará no cancelamento da indicação.

Artigo 12º - A entrega da venera ocorrerá preferencialmente em solenidade especial, ou em ocasiões determinadas e consentidas pelo Conselho da Ordem, mas obrigatoriamente realçando e valorizando a outorga e o fato histórico da Revolução Constitucionalista em Guaratinguetá.

Artigo 13 - Perderá direito a Ordem devendo devolvê-la, juntamente com seus complementos, a SOCIEDADE CIVICO CULTURAL HERÓIS DESCONHECIDOS, entidade promotora, o condecorado que praticar qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, garantido o devido procedimento administrativo e assegurado pela Carta Mandamental - devido processo legal, amplo direito de defesa e os recursos a ela inerentes, dando-se por maioria absoluta dos votos de seus membros especialmente convocados para esse fim.

Artigo 14 - Mantida a cassação da Ordem e decorrido o prazo para interposição de qualquer ato recursal, a decisão será formalizada pelo Conselho.

Artigo 15 — A presente Ordem do Mérito não deverá em hipótese alguma ser comercializado, para custos específicos, poderão ser aceitas doações específicas e cujos patrocinadores necessariamente deverão ser conhecidos e cujos nomes proclamados.

••••••